

Capítulo 12 - DOI:10.55232/1082024.12

**PANORAMA SOBRE A INFLUÊNCIA DA TECNOLOGIA NO
DIREITO E SUAS IMPLICAÇÕES NO ORDENAMENTO
JURÍDICO BRASILEIRO**

Wanessa Da Silva Paz

Atualmente a tecnologia está presente no dia a dia da população em seus mais diversos segmentos, seja no trabalho, em casa ou na escola. Com seu avanço ao longo dos anos, fato que ocorreu por intermédio da ascensão da Quarta Revolução Industrial, foi possível notar uma inovação significativa no contexto social, principalmente no modo como os indivíduos passaram a interagir entre si, posto que antigamente eram utilizadas cartas escritas à mão para estabelecer um diálogo à distância e atualmente, para que isso aconteça, faz-se o uso de correspondências instantâneas por meio de aplicativos de mensagens. Logo, pode-se mencionar que essa extensa ferramenta é fundamental para exercer determinadas profissões com qualidade e segurança. Prova dessa afirmação é a ascensão do home office, que consiste em uma alteração no regime de emprego, no qual os empregados exercem suas funções estipuladas no contrato de trabalho fora das dependências da empresa. Contudo, além de tal fator, vale salientar que o âmbito jurídico também foi veementemente beneficiado com a referida modernização. Isso se dá em virtude de, por exemplo, extensos documentos poderem ser digitalizados ao invés de elaborados manuscritamente. Analogamente, torna-se válido citar o acompanhamento eletrônico de processos, com o qual é viável fazer o controle de prazos e ainda realizar pesquisas de petições, jurisprudências e pareceres. Diante dessa conjuntura tecnológica revolucionária no âmbito do Direito, é imprescindível notabilizar o Marco Civil da Internet como a disposição desse meio que disciplina as condutas praticadas no universo cibernético. Regulamentado pela Lei nº 12.965/2014, em seu Artigo 1º elenca que: “Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria”. Tal disposição inicial possui um aspecto de enorme relevância: O reconhecimento da importância das tecnologias introduzidas pela Quarta Revolução Industrial. Assim, é pertinente salientar o significativo trabalho que será exercido pelos entes federativos nesse contexto, em virtude da colaboração quanto à ajuda em orientar os cidadãos quanto aos caminhos legais que podem ser percorridos no âmbito cibernético. Além disso, é relevante que tal norma priorize o valor dos Direitos Humanos para que sejam combatidos ataques à dignidade da pessoa humana dos usuários, princípio este que está elencado no Artigo 1º da Constituição Federal de 1988 como sendo um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Desse modo, é fortalecido, tanto o que está previsto no texto constitucional, quanto o respeito para com os cidadãos do território brasileiro. Dessa forma, é por via do Artigo 4º do Marco Civil, em seu inciso III que se faz necessário destacar o Lawtech e o Legaltech, startups bastante importantes para o mercado e/ou indústria jurídica. Um exemplo nacional integrado a essa conjuntura é o Astrea, software da Aurum que possibilita ao advogado a manutenção do escritório com

eficiência por meio de uma mecanização programada com tecnologia avançada. Perante esse cenário, todo o Artigo 7º elenca os direitos e garantias dos internautas, objetivando resguardar principalmente a privacidade de tais pessoas que se valem da rede de computadores. Destarte, pode-se salientar que a Lei nº 12.965/2014, embora seja um dispositivo relativamente novo, é uma norma de grande relevância, pois regulamentou as relações digitais e consagrou os direitos das pessoas na internet. Por fim, notabiliza-se que ele foi um importante preenchimento de lacunas no ordenamento jurídico brasileiro, visto que fez com que a Justiça deixasse de deliberar apenas sobre as condutas praticadas no espaço real por meio da ampliação das normas para o âmbito virtual.

Palavras-chave: direito, tecnologia, contemporaneidade

Referências Bibliográficas:

LEMOS, Ronaldo. Direito, tecnologia e cultura. FGV Editora; 2005.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de setembro 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília DF., set., 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico; 1988.